



ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO Nº 0001778.02.12-2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, de dispor de serviços especializados para realização de perícias médicas e avaliações relacionadas à capacidade laborativa dos servidores públicos municipais.

A Administração Municipal possui servidores que, em determinadas situações, necessitam ser submetidos a avaliações médicas especializadas para subsidiar processos administrativos relacionados à sua condição de saúde e à capacidade para o exercício de suas funções.

As necessidades podem ser distintas para cada servidor, podendo envolver avaliação psiquiátrica, psicológica, ortopédica, ocupacional ou médico-pericial, conforme o caso concreto.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de profissionais devidamente habilitados para atender cada servidor de acordo com sua necessidade específica, possibilitando a realização de avaliações técnicas adequadas e a emissão dos respectivos laudos e pareceres.

A contratação também busca proporcionar maior segurança à Administração na tomada de decisões administrativas, evitando avaliações inadequadas ou sem o devido respaldo técnico.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável	
Secretário Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF	Anderson Lunardi	

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de perícia médica;
- disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais;
- disponibilizar, conforme a necessidade, profissionais das áreas de **Psiquiatria, Psicologia, Ortopedia e Médico Perito Profissional**;
- realizar as avaliações de acordo com a necessidade individual apresentada por cada servidor;
- analisar atestados, exames, relatórios médicos e demais documentos necessários à avaliação;
- emitir laudos, pareceres e demais documentos técnicos decorrentes das avaliações realizadas;
- manter sigilo sobre todas as informações médicas e pessoais às quais tiver acesso durante a execução dos serviços;
- observar as normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis a cada especialidade;
- disponibilizar local adequado, equipado e apropriado para a realização das avaliações;
- realizar os atendimentos mediante agendamento previamente estabelecido com a Administração Municipal;
- apresentar os documentos técnicos decorrentes das avaliações dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato.





ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, verifica-se a existência de empresas e profissionais especializados que atuam na prestação de serviços de perícia médica e avaliações nas áreas necessárias. A solução por meio da contratação de empresa especializada mostra-se adequada, uma vez que permite à Administração ter acesso a profissionais de diferentes especialidades sem a necessidade de manter, em seu quadro permanente, profissionais destinados exclusivamente à realização de perícias.

A contratação também possibilita que os serviços sejam solicitados conforme a demanda efetiva, proporcionando maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica e avaliações especializadas**, disponibilizando profissionais conforme a necessidade de cada servidor.

A empresa deverá disponibilizar os profissionais necessários para atendimento nas áreas de:

- Psicologia;
- Psiquiatria;
- Ortopedia;
- Médico Perito Profissional;

Cada servidor será encaminhado para avaliação de acordo com a sua **necessidade específica**, considerando a situação apresentada e o objetivo da perícia.

Os atendimentos serão realizados na clínica ou estabelecimento indicado pela empresa contratada.

O transporte dos servidores até a clínica ou estabelecimento onde serão realizadas as avaliações será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização dos profissionais, estrutura física, equipamentos e demais condições necessárias à adequada realização dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando que a necessidade de perícias médicas poderá variar de acordo com as demandas apresentadas pelas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE: PSICOLOGIA E/OU PSIQUIATRIA; ORTOPEDIA; MÉDICO PERITO PROFISSIONAL.	SERV	45	R\$ 450,00	R\$ 20.250,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total está estimada no valor de **R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)**. Determinou-se o valor estimado, obtendo o menor valor, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresas privadas no, para se determinar o preço do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO





ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que não há que se falar em previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), com indicação de seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme art. 18, II, do § 1º, da Lei 14.133/21, nem em alinhamento entre a contratação e o planejamento do Município com a previsão no PCA, haja vista que ainda não foi implantada a regulamentação da nova lei no Município e esse instrumento ainda não foi elaborado.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Aquisição é necessária a fim de manter e fortalecer Melhoria na infraestrutura de TI – Modernização da rede interna da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, garantindo maior eficiência e estabilidade. Aumento da conectividade – Expansão e otimização do acesso à internet e sistemas internos, facilitando o trabalho dos servidores. Maior segurança de rede – Equipamentos atualizados permitem melhor controle e proteção contra ameaças cibernéticas. Melhoria no desempenho operacional – Equipamentos mais rápidos e eficientes reduzem falhas e aumentam a produtividade dos usuários. Facilidade de gerenciamento de rede – Com um switch gerenciável e access points modernos, será possível administrar melhor a distribuição de rede. Suporte a novas tecnologias – Permite a implementação de novos sistemas digitais e ferramentas para otimizar a gestão pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não identificamos impactos ambientais.





ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar indica que a aquisição mais viável para solução de tal problema, e a aquisição de DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme os pontos anteriormente elencados é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, com base neste Estudo Técnico Preliminar que seja atestada pela Secretario Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Anderson Lunardi

Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDERSON LUNARDI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CPF: 300.62*. **2-*0 em 28/09/2026 12:00:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12X8.1900.009K.9778.4121, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.0FB.7E5** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - Nº 15/DEP ADMIN/2026**.

Elaborado por **ELAINE SEMENTINO DOS SANTOS**, CPF: 035.78*. **2-*4 , em 28/09/2026 - 10:36:14

Código de Autenticidade deste Documento: 1022.6H36.3146.R713.5753

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>

